

**DONAS, SOLTEIRAS E PROPRIETÁRIAS E A ESCOLHA POR LEGATÁRIOS APARENTADOS  
DO VENTRE LIVRE (RIO DE JANEIRO: INHAÚMA, 1850-1870).**

Rachel Gomes de Lima.

Professora na Universidade Cândido Mendes.

Pesquisadora Júnior do Proprietas.

chellima@hotmail.com

**Resumo:**

Temos o objetivo de analisar as “donas”, proprietárias de terras na freguesia rural de São Tiago de Inhaúma no oitocentos, especificamente as que se mantiveram solteiras e mesmo tendo parentes de sangue escolheram deixar seu patrimônio para os filhos de seus escravos libertos. Esta apresentação faz parte de uma pesquisa maior que aprofunda os estudos já realizados em nossa tese de doutorado.

**Palavras-chave:** Senhoras proprietárias; freguesia de inhaúma; legatários libertos.

**A Fazenda do Engenho Novo: Séculos XVIII – XIX.**

Em pesquisas anteriormente realizadas, por nós, foi esquadrihada a estrutura fundiária da freguesia rural de São Tiago de Inhaúma do Rio de Janeiro oitocentista. Faltou-nos, contudo, tempo para aprofundar os estudos sobre uma das principais fazendas daquela região, a Fazenda do Engenho Novo, e sua família proprietária. Esta em sua origem ainda no século XVI abrangia áreas que hoje são ocupadas pelos bairros de Benfica, Vila Isabel, São Francisco Xavier, Todos os Santos, Maria da Graça, Riachuelo, Rocha, Sampaio, Jacaré, Engenho Novo, Lins de Vasconcelos, Méier, Cachambi, e parte

dos bairros do Caju, Andaraí, Grajaú e Del Castilho, ocupando assim quase 1/3 da área de Freguesia (SANTOS, 1989: 48), sendo o engenho mais próximo do centro da cidade. A propriedade teria sido uma sesmaria concedida aos padres jesuítas por Estácio de Sá no século XVI. Os padres estabeleceram primeiramente algumas situações de lavoura nas suas proximidades e no início do século XVIII as lavouras no Engenho Novo também se encontravam estabelecidas. Suas terras eram laboradas e trabalhadas “por escravos e rendeiros dos padres” (SANTOS, 1965: 76). Além do trabalho escravo, as terras do Engenho Novo eram também arrendadas e cultivadas por lavradores e outros homens livres, provavelmente desde o século XVI quando foram adquiridas.

O Engenho Novo mudaria de proprietários apenas na segunda metade do século XVIII com a expulsão dos jesuítas do Brasil. Em 1767, ainda não havia sido arrematado em leilão, pois foi mencionado neste ano como “Engenho Novo de Elrey” por Vieira Leão (SANTOS, 1965: 50). Possuía uma fábrica de açúcar que os padres haviam estabelecido poucos anos antes de sua expulsão e que foi reformado pelos arrematantes da propriedade (em 1780) Manoel de Araújo Gomes e seu sócio Manoel Joaquim da Silva e Castro. Entretanto, segundo Monsenhor Pizarro, o filho de Manoel de Araújo, o senhor Manoel Teodoro “como possuidor atual da fazenda, persuadido da maior conveniência pelo arrendamento das terras em porções limitadas, demoliu o edifício” (PIZARRO & ARAÚJO, 1946: 107).

É provável que Manoel Teodoro tenha então vendido a fazenda ou parte dela, pois há informações de que no final do século XVIII a fazenda havia sido arrematada pelo capitão de milícias José Paulo da Mata Duque Estrada, que lhe deu o nome de “Quinta dos Duques”. Seus limites se estenderiam neste momento, desde a praia pequena localizada em Benfica, até o Engenho de Dentro, entre os morros dos Pretos Forros e Manguinhos, e aumentaram por volta do ano 1805 quando D. Maria Dulce Castro e Azambuja, viúva de José Paulo, requereu uma sesmaria que contivesse todos os terrenos alagadiços que, segundo ela, já vinha se utilizando entre os fundos de sua “Quinta” e o mar de Manguinhos com o objetivo de ter um comércio dos gêneros agrícolas produzidos em sua fazenda e com destino à cidade, ainda mais livre. A existência de litoral nesta fazenda permitia também um comércio direto até mesmo com o porto de Estrela que era uma das rotas do Caminho Novo em direção as Minas.

Ainda neste início de século XIX, a propriedade do Engenho Novo aparece em nome da irmã de José Paulo Duque Estrada, D. Jerônima Rosa Duque Estrada Furtado de Mendonça casada com o português Miguel João Meyer, escrivão da mesa grande da alfândega (OLIVEIRA, 2017). O casal teve catorze filhos, dentre eles D. Emília Duque Estrada Meyer, que analisaremos mais à frente. Com o falecimento do casal, as terras são partilhadas dentre os filhos, gerando litígios posteriores e o loteamento da antiga fazenda acompanhando a chegada da linha férrea e o desenvolvimento local (LIMA, 2018).

### **Donas, solteiras e proprietárias.**

Cerca de um quarto dos proprietários de terras que fizeram o registro paroquial entre os anos de 1856 e 1863, em Inhaúma eram mulheres. Viúvas e solteiras tentavam administrar suas propriedades comparecendo ao “registro do vigário”. Destacaremos, porém, duas senhoras das mais afortunadas famílias da freguesia, que poderiam ter deixado seus bens para a família de sangue, mas escolheram deixar tudo em testamento para sua parentela descendente de ex escravos: D. Leonor de Oliveira Mascarenhas (proprietária da fazenda do Engenho da Pedra, Fazenda Bonsucesso e algumas casas no centro da cidade) e D. Emília Duque Estrada Meyer (proprietária de parte das terras do Engenho Novo).

Na sociedade do XIX, as viúvas tinham que se casar, pois não eram muito respeitadas pelos outros ao tocar seus negócios. Martins Pena em sua peça teatral “*Os dois, ou o Inglês maquinista*” chega a citar esse fato na fala da viúva Clemência, que desejava se casar pois os negociantes não a respeitavam, e precisava colocar seus negócios em ordem com um novo casamento: “*porem o Sr. Mister bem sabe que numa casa sem homem tudo vai para trás. Os caixeiros mangam, os corretores roubam; enfim, se isto durar mais tempo, dou-me por quebrada*” (PENA, 1871)<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Trabalhos recentes em desenvolvimento vêm levantando este tema. Yasmin Tonini Este trabalho recupera a nítida escassez teórica da discussão em torno do tema que abrange a História das Mulheres e a História da Família, no que se refere ao lugar da viúva nos processos judiciais e seu direito à propriedade da terra. Trata-se de processos que envolviam conflitos fundiários entre as mulheres que se tornavam beneficiárias, apenas por encontrarem-se no lugar de viúvas, e o litigante, geralmente, indivíduos próximos à família, que questionavam a legitimação de propriedade transmitida às mulheres, valendo-se do aparato jurídico de que dispunham. (TONINI, 2018)

O caso que trazemos não é das viúvas proprietárias do rural carioca, mas sim de senhoras representantes das famílias mais importantes da freguesia, *Donas*, que nunca se casaram, e, de acordo com as fontes consultadas, sempre tocaram seus negócios mesmo sem casar, tendo auxílio vez ou outra por irmãos ou afilhados.

Não foi raro no Império que senhores realizassem testamentos deixando legados ou heranças a escravos ou libertos (GUIMARÃES, 2009: 56). Robert Slenes também concluiu que senhores que não possuíam cônjuge ou herdeiros vivos - descendentes legítimos ou ascendentes - deixavam dinheiro, terra, casas, etc., com muito mais frequência para cativos e libertos e também com muito mais prodigalidade (no que diz respeito ao valor dessas doações) do que aqueles cuja última vontade ficava constringida pela lei das heranças e por suas legítimas obrigações sociais (SLENES, 1997: 267).

Ao estudar a região de Porto Feliz, em São Paulo, no século XIX, Roberto Guedes Ferreira (GUEDES, 2007) também identificou proprietários que, sem filhos, deixavam seus bens para ex escravos, libertados antes ou no mesmo testamento que lhes eram legados os bens. (FERREIRA, 2007). Esses proprietários, assim como as duas senhoras que aqui esquadriharemos, tinham sobrinhos e, por isso, poderiam deixar seus bens para sua descendência consanguínea. Porém, sua última vontade ficaria bem demarcada em seus testamentos legando bens aos libertos e seus filhos. Ferreira considera ainda neste processo, a alforria como concessão senhorial e que, mesmo sendo estimulada de forma geral pela pressão dos escravos, não se trata aqui de um ato de resistência do sistema, mas sim um acordo desigual, em que uma parte dá e a outra aceita. É concessão, predominantemente. Está-se ainda no terreno do poder moral dos senhores.

“É assim porque a relação vertical entre os escravos e os senhores estava, é óbvio, calcada na desigualdade, na assimetria, mas sem deixar de ser uma relação de troca, assentada na reciprocidade. Sem esquecer, evidentemente, que reciprocidade não é sinônimo de equivalência”.<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> Pág. 87. O historiador utiliza como apoio desta ideia os trabalhos de FARIA, 2006. E CASTRO, 1995. *Das cores do silêncio*, pp. 172-74, 180, 184; CHALHOUB, 2011: 149-50.

O historiador salienta ainda que o número de cartas de alforria registradas não acompanhava a realidade da região, demonstrando que havia um reconhecimento das alforrias dadas em testamento nessa área rural onde todos se conheciam. O reconhecimento social das alforrias engendrava o subregistro das cartas de liberdade, contribuindo para a tão baixa frequência na vila, comparativamente a outras áreas, como a cidade de São Paulo, por exemplo, sobretudo nos livros de notas. O historiador encontrou casos de proprietários que eram casados ou que tinham filhos, mas na grande maioria dos casos eram os solteiros ou os sem filhos é que alforriavam com mais intensidade. (FERREIRA, Op. Cit. Pág. 102)

Esse ato de conceder a liberdade pela condição superior do proprietário é demarcado no testamento. Este é um instrumento público, através do qual um indivíduo manifesta suas últimas vontades e suas disposições materiais e simbólicas, de acordo com a legislação em vigor, segundo Elione Guimarães. No século XIX, o objetivo daquele que deixava um testamento com as últimas vontades era de se preparar para uma “boa morte”, formalizando a distribuição de seus bens (GUIMARAES, 2011:71-74). Já Sidney Chalhoub afirma que o testamento era a representação da manifestação máxima de uma vontade senhorial, sendo ao mesmo tempo o encaminhamento da continuidade de uma política de domínio que precisava sobreviver ao ato derradeiro daquela vontade específica (IN: MOTTA, 1998: 20).

Uma grande proprietária solteira que encontramos na freguesia rural de São Tiago de Inhaúma foi D. Leonor de Oliveira Mascarenhas, que havia gerido a propriedade do Engenho da Pedra juntamente com sua irmã D. Marianna de Oliveira Mascarenhas, também solteira. Em seu testamento datado de 1854, Leonor partilhou suas casas no centro da cidade, e suas duas fazendas na freguesia de Inhaúma para doze legatários<sup>3</sup>. Nesta época a irmã Marianna já havia falecido, e apesar de D. Leonor Mascarenhas ter uma outra irmã viva, assim como sobrinhos e sobrinhos netos descendentes desta irmã

---

<sup>3</sup> Nas fazendas do Bom Sucesso ficaram dois legados deixados pela dita finada D. Leonor de Oliveira Mascarenhas ao Doutor João Torquato de Oliveira Mascarenhas e a Anna Leonor de Oliveira Mascarenhas. E no Engenho da Pedra ficaram onze legados deixados pela mesma finada ao Padre David Simeão de Oliveira Mascarenhas, a D. Alexandrina Flora de Oliveira e D. Maria Gabriella Mascarenhas, a João Manoel Ferreira Villaça e José Pedro de Oliveira Mascarenhas, a Marcos de Oliveira Mascarenhas falecido, a Maria Antônia de Oliveira Mascarenhas falecida; a Maria Corsina de Oliveira falecida, a D. Delfina de Oliveira falecida (remanescente desta a neta Leonor Francisca); e a Modesto de Oliveira: sendo herdeiros dos remanescentes o Padre David Simeão de Oliveira Mascarenhas, e o Doutor João Torquato de Oliveira.

chamada Anna Theodora Mascarenhas de Barros, acreditamos que todos estes legatários que constam em seu testamento eram libertos ou descendentes de libertos, pois como já sinalizado em nossa dissertação de mestrado, anos antes de sua morte, D. Leonor havia sido ré em um processo onde sua irmã Anna a acusava de não ter partilhado os bens de seu pai, o Sargento Mor José Dias de Oliveira, de modo justo<sup>4</sup>. Para Anna, as irmãs Leonor e Mariana teriam ficado, por exemplo, com uma escrava vinda da África que deveria ter sido partilhada. Esta escrava, chamada Theresa, era justamente aquela cujos filhos dariam origem a rede de parentela de Leonor e Marianna, e seus descendentes eram a maioria dos legatários do testamento de D. Leonor Mascarenhas. Na época concluímos que D. Anna Theodora já estivesse prevendo que a última irmã viva fosse deixar seus bens para estes “parentelados” filhos de escravos libertos, e não para ela que era parente consanguínea (LIMA, 2012: 83-86).

Cabe aqui apresentarmos esta rede de parentela de D. Leonor Mascarenhas. A escrava Theresa provavelmente foi propriedade da família Mascarenhas em finais do século XVIII e início do XIX, e ficou com as irmãs D. Marianna e D. Leonor, após a morte do pai destas. Teve dois filhos: Modesto e Alexandrina, ambos alforriados. Sabemos com certeza que Alexandrina teve quatro filhos: Padre David Simeão de Oliveira Mascarenhas (testamenteiro, inventariante e procurador de D. Leonor em várias ocasiões), José Pedro de Oliveira Mascarenhas, Maria Gabriela de Oliveira Mascarenhas e Anna Leonor de Oliveira Mascarenhas. Reafirmamos que todos eram libertos e destacamos aqui a importância dada a estes pelas senhoras do Engenho da Pedra: o primeiro se tornou padre, e as duas meninas casaram-se com comerciantes da praça do Rio de Janeiro (LIMA, 2012: 91). De outra escrava forra, de nome Delfina, nasceu o Doutor João Torquato de Oliveira, um médico que também fazia parte da parentela, tendo casado com uma irlandesa, cuja cerimônia foi realizada no oratório existente na casa de D. Leonor Mascarenhas pelo padre David Simeão. Ou seja, além de alforriarem escravos, as fazendeiras os integraram em sua rede de parentela e lhes deram o seu nome de família “Oliveira Mascarenhas”. Elione Guimarães afirma que alguns libertos conseguiram ascensão econômica, mas não necessariamente o prestígio social (GUIMARÃES, Op.

---

<sup>4</sup> Partilha de Bens. Anna Theodora Mascarenhas Barros e Leonor de Oliveira Mascarenhas. Serie Revista Cível. Ano 1846-1853. Nº2611. Caixa 159. Galeria C. Arquivo Nacional

Cit.: 56-57). Neste caso, acreditamos que os membros da parentela formada por D. Leonor Mascarenhas gozavam de certo prestígio, mas após sua morte tiveram que saber administrar e viver cada um a seu modo. A adoção do nome da família de D. Leonor Mascarenhas e a repetição do primeiro nome desta e de sua irmã na descendência de seus agregados (como ocorreu com descendentes dos legatários) pode ser explicada também a partir das afirmações de Evaldo Cabral de Mello, de que a genealogia “era um saber crucial, pois classificava ou desclassificava o indivíduo e sua parentela aos olhos dos seus iguais e dos seus desiguais, reproduzindo assim os sistemas de dominação” (MELLO, 2009: 11). Todos os nomes citados neste parágrafo foram legatários de D. Leonor no testamento de 1853. E, como já afirmamos anteriormente, nenhum de seus sobrinhos de sangue receberam parte de suas propriedades.

Já D. Emília Duque Estrada Meyer, filha do casal Miguel João Meyer e D. Jerônima Duque Estrada Meyer, recebeu parte das terras de sua mãe que foram partilhadas entre ela e seus irmãos após a morte daquela. A partilha, no entanto, geraria conflitos décadas depois, quando uma sobrinha, homônima de Emília, entrou com processo contra os tios para requerer sua parte da herança que, segundo a mesma, não havia sido correta.<sup>5</sup>

Cerca de ¼ dos registros de terras realizados na Freguesia Rural de Inhaúma foram realizados por mulheres (solteiras, casadas e viúvas) Só D. Emília Duque Estrada Meyer registrou catorze porções de terras na região do Engenho Novo no livro paroquial de terras. A quase totalidade se encontrava arrendada, e seus arrendatários tinham benfeitorias como sítios e plantações. Um dos terrenos era de pasto e encontrava-se arrendado ao Dr. Padilha, então tutor da proprietária do Engenho de Dentro<sup>6</sup>. Dentre os registros havia um de matos devolutos, que ela declarava ter a posse. As terras estavam localizadas nas localidades de Maria da Graças, Morro dos Pretos Forros, Cachambi e Jacaré.

---

<sup>5</sup> Arquivo Nacional. Supremo Tribunal de Justiça. BU. Cobrança Judicial. Dívida. D. Emília Duque Estrada Meyer e Augusto Duque Estrada Meyer. Número: 5941. Caixa: 302. Galeria C. Revista Cível. Ano 1871-1872.

<sup>6</sup> O tio de D. Emília, José Paulo Duque Estrada, foi casado com a tia das proprietárias do Engenho de Dentro.

Como afirmamos anteriormente, D. Emília não casou e nem teve filhos. Seu inventário foi aberto no ano de 1868<sup>7</sup> e se inicia com o testamento que teve como primeiro testamenteiros seu irmão Augusto Duque Estrada Meyer, Francisco José da Nóbrega e D. José de Assis Mascarenhas Natural do Rio de Janeiro e batizada na Freguesia do Sacramento, filha legítima do casamento de Miguel João Meyer e D. Jerônima Rosa Duque Estrada Meyer, estava doente e com pouco mais de 55 anos ao deixar seu testamento.

Neste documento, D. Emília se declarava devedora de sua sobrinha Maria Constância da quantia de um conto de réis que esta havia lhe emprestado. Deixou forra a escrava Francisca, cuja carta de liberdade seria passada pelo testamenteiro. Além desta, também alforriou sua “pardinha” Amélia, de 16 anos, filha da escrava Marcolina (já falecida). Porém, “esta pardinha” ficaria obrigada a prestar serviços ao seu único legatário Lourenço, por 9 anos. Ao final do período, além da carta de liberdade ela ganharia 300 mil réis.

O pardo Lourenço Maria seu único herdeiro, ainda era menor (com 21 anos), e D. Emília declarou tê-lo criado com o devido carinho como se fosse seu legítimo filho e que pela profunda amizade lhe deixava como herdeiro universal. Estudava no colégio Marinho e fora batizado na freguesia de São Tiago de Inhaúma. D. Emília pediu no mesmo testamento, que Lourenço Maria adotasse, após sua morte, o nome Meyer, caso quisesse. D. Emília deixou alguns sítios que possuía para possíveis membros de uma mesma família: o sítio da Serra (dos Pretos Forros) ocupado por Luiz Firmino, deveria ficar com Fortunata Augusta de Jesus. O outro sítio de cima onde morava a mulher de Luiz Firmino ficaria para Albina Augusta de Jesus. Um outro sítio, onde morou Julião, foi deixado à Emília Augusta de Jesus. O sítio na serra onde morou Bonifácia Maria da Conceição foi deixado a Frederico Augusto de Jesus. Todos esses legados foram deixados em sinal de amizade, segundo a legatária.

O velório e enterro ficaria a cargo do testamenteiro. O dito documento foi escrito na moradia da legatária, no Engenho Novo, por Mathias Teixeira da Cunha, por D. Emília

---

<sup>7</sup> Arquivo Nacional. Juízo de órfãos e Ausentes da 1ª Vara. ZL. Inventário. D. Emília Duque Estrada Meyer. Número 1040. Caixa: 4086. Ano 1868.



estava doente de cama com moléstia e problemas nos nervos, mas em seu juízo perfeito, em 17 de fevereiro de 1868.

Em inventário foram declarados como bens de raiz três terrenos na Rua do Engenho de Dentro, sendo um terreno sem casa. Dois terrenos na Serra dos Pretos Forros e Quatro na Praia Pequena. Nove escravos foram declarados.

### **Referências Bibliográficas:**

#### **Fontes.**

ARQUIVO NACIONAL.

Partilha de Bens. Anna Theodora Mascarenhas Barros e Leonor de Oliveira Mascarenhas. Serie Revista Cível. Ano 1846-1853. Nº2611. Caixa 159. Galeria C.

Supremo Tribunal de Justiça. BU. Cobrança Judicial. Dívida. D. Emília Duque Estrada Meyer e Augusto Duque Estrada Meyer. Número: 5941. Caixa: 302. Galeria C. Revista Cível. Ano 1871-1872.

Juízo de órfãos e Ausentes da 1ª Vara. ZL. Inventário. D. Emília Duque Estrada Meyer. Número 1040. Caixa: 4086. Ano 1868

#### **Bibliografia.**

CASTRO, Hebe. Das cores do silêncio. Os significados da Liberdade no sudeste escravista (Brasil, século XIX). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. 1995.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: Uma História Das Últimas Décadas da Escravidão Na Corte*. 2011. São Paulo: Ed. Companhia de Bolso. 2011.

\_\_\_\_\_. IN: MOTTA, Márcia. *Nas fronteiras do poder: Conflitos e direito a terra no Brasil do século XIX*. Vício de leitura: Rio de Janeiro, 1998.

FARIA, Sinhás pretas, damas mercadoras; Márcio de Souza Soares, “A remissão do cativo: alforrias e liberdades nos Campos dos Goitacazes, c.1750-c.1830”. Tese de Doutorado em História, Universidade Federal Fluminense, 2006.,

GUEDES, Roberto. *A amizade e a alforria: Um trânsito entre a escravidão e a liberdade (Porto Feliz, São Paulo, século XIX)*. *Revista Afro-Ásia*, 35. Ano 2007. Págs. 83-141.

GUIMARÃES, Elione. MOTTA, Márcia (org.). *Propriedades e Disputas. Fontes para a História do Oitocentos*. Guarapuava: Unicentro – Niterói: Eduff. 2011.

\_\_\_\_\_. *Terra de Preto: Usos e ocupação da terra por escravos e libertos (Vale do Paraíba mineiro, 1850-1920)*. Niterói: Eduff, 2009.

LIMA, Rachel Gomes de. *Senhores e Possuidores: Proprietários, famílias e negócios da terra no rural carioca oitocentista*. Rio de Janeiro: Editora Multifoco, 2018/2019.

\_\_\_\_\_. *Ciranda da Terra: A dinâmica Agrária e seus conflitos na Freguesia de São Tiago de Inhaúma (1850-1915)*. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 2012.

MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

OLIVEIRA, Denilson Muniz. *Miguel João Meyer: Escrivão da mesa grande da alfandega do Rio de Janeiro no início do século XIX*. Niterói: Universidade Salgado de Oliveira, 2017.

PENA, Martins. *Os Dois ou o Inglês Maquinista*. 1871. IN: <http://www.bdteatro.ufu.br/bitstream/123456789/133/1/TT00169.pdf>. Texto Digitalizado.

PIZARRO E ARAÚJO, José de Souza Azevedo. *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*. Ministério da Educação e Saúde. Instituto Nacional do Livro. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1946.V.5.

SANTOS, Francisco Agenor de Noronha. *Freguesias do Rio Antigo - Vistas por Noronha Santos*. Rio de Janeiro: O Cruzeiro, 1965.

**ANPUH-Brasil – 30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Recife, 2019**

SLENES, Robert. Senhores e Subalternos no Oeste Paulista. In: Luiz Felipe de Alencastro (org.). História da Vida Privada no Brasil. A Corte e a Modernidade Nacional. São Paulo: Cia. das Letras, 1997.

TONINI, Yasmin. Viuvez: caminhos e trajetórias de transmissão patrimonial através de heranças nos Oitocentos. Anais do XVIII Encontro regional de História da ANPUH Rio. Niterói: UFF, 2018.

.